

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Saúde

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do objeto: Aquisição de bens comuns, por itens, através de Sistema de Registro de preços para compra de equipamentos, mobiliários, utensílios e ferramentas para a Vigilância Ambiental.

1.2. Especificações e quantidades

Item 01 - Lanterna Recarregável. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Lanterna de mão recarregável, composta por no mínimo 15 (quinze) e no máximo 23 (vinte e três) LEDs de alto brilho, com luz branca fria e vida útil superior a 50.000 (cinquenta mil) horas. Equipada com bateria interna recarregável de lítio ou chumbo-ácido selada, com capacidade mínima de 1.200 mAh, e sistema de carregamento bivolt automático (110V/220V) por meio de plugue retrátil embutido no corpo da lanterna ou via cabo de alimentação destacável. Deve apresentar capacidade de funcionamento contínuo de, no mínimo, 6 (seis) horas em fluxo máximo e 10 (dez) horas em modo econômico. O corpo deve ser fabricado em material termoplástico ABS de alta resistência a impactos, possuindo empunhadura ergonômica com ranhuras antiderrapantes. O acionamento deve ser feito por chave seletora do tipo 'push' ou deslizante, com no mínimo 2 (dois) estágios de iluminação (econômico e potência máxima), além de possuir indicador LED de carga para monitoramento do abastecimento de energia. Dimensões com comprimento aproximado entre 15 cm e 25 cm para facilitar o manuseio e o transporte

Quantidade: 100 Unidades.

Item 02 - Lanterna Tática Recarregável. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Lanterna tática ultravioleta equipada com LED de alta potência (tecnologia High Power Chip ou equivalente em dissipação térmica e luminosidade ao padrão T6), com emissão de luz ultravioleta (UV) em comprimento de onda predominante entre 395 nm e 400 nm, adequada para detecção de fluidos, vazamentos e secagem de resinas. Deve possuir bateria interna de lítio recarregável, modelo 18650 ou superior, com capacidade mínima de 2.000 mAh, permitindo carregamento por interface USB integrada ao corpo da lanterna ou por carregador externo bivolt incluso. Corpo confeccionado em liga de alumínio aeronáutico com acabamento em anodização dura, resistente a impactos, corrosão e oxidação. Deve possuir foco ajustável por sistema de zoom telescópico, possibilitando a concentração ou dispersão do feixe UV conforme a necessidade de

uso. Grau de proteção mínimo IPX4, resistente a respingos de água e poeira. Acionamento por botão traseiro ou lateral, com modos de operação forte, fraco e estrobo/sinalização. Design compacto e portátil, com comprimento máximo de 160 mm, dotada de sistema de proteção térmica para o LED. Deve acompanhar cabo de carregamento, alça de pulso, manual de instruções e embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante.

Quantidade: 30 Unidades.

Item 03 - Lupa de Bancada articulada. (conforme Termo de referência)

Descritivo: Lupa de bancada com iluminação LED, equipada com lente principal em cristal (vidro) de alta transparência e resistência a riscos, com aumento mínimo de 5x e diâmetro mínimo de 120 mm, proporcionando amplo campo de visão. Opcionalmente, poderá possuir lente auxiliar bifocal com ampliação de 10x ou 12x. Deve contar com iluminação circular integrada ao redor da lente (sistema shadowless), composta por no mínimo 30 LEDs de alto brilho com luz branca fria, garantindo visualização uniforme e sem sombras. Alimentação bivolt automática (110V/220V). Deverá possuir suporte tipo morsa (C-Clamp) para fixação firme em bordas de mesas ou bancadas de laboratório, bem como sistema de braço pantográfico com molas embutidas e alcance mínimo de 80 cm, permitindo ajustes em diversos ângulos e alturas. A cabeça da lente deverá possuir rotação horizontal e vertical e tampa protetora articulada (flip-top). O produto deverá ser fornecido com registro de conformidade técnica e manual de instruções em português.

Quantidade: 2 Unidades

Item 04 - Contador Digital Anelar. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Contador digital de pulso eletrônico, modelo anelar (para dedo), com capacidade de contagem de 0 a 99.999 (cinco dígitos) e display de cristal líquido (LCD) de fácil leitura, com dígitos nítidos e visíveis. Corpo confeccionado em ABS de alta resistência, leve e ergonômico, dotado de alça ou pulseira ajustável em silicone ou material plástico, permitindo fixação firme e confortável no dedo do operador durante o uso. Deve possuir botão de contagem amplo e centralizado, com acionamento macio e resposta imediata, além de botão de reset lateral ou recuado, projetado para evitar zerramento acidental durante a operação. Alimentado por bateria interna de longa duração do tipo botão/moeda, com sistema de desligamento automático (Auto-Off) para economia de energia após período de inatividade e função de memória, capaz de manter o último número registrado mesmo após o desligamento do visor. O produto deverá acompanhar manual de instruções em português e documentação de conformidade técnica aplicável

Quantidade: 250 unidades.

Item 05 - Microscópio Biológico Binocular. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Microscópio Biológico Binocular de Alta Performance, com cabeçote binocular inclinado de 30° a 45° e rotação de 360°, dotado de ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria em uma das oculares. Equipado com quatro objetivas acromáticas, sendo 4X, 10X, 40X (retrátil) e 100X (retrátil para imersão a óleo). Deve acompanhar três pares de oculares de grande campo (Wide Field), sendo WF10X, WF25X e oculares de ampliação adicional WF2X ou similar, todas com tratamento antifungo. Deve proporcionar faixa de ampliação configurável de 40X até 5000X, por meio da combinação de objetivas, oculares e lentes de aumento/Barlow inclusas. Corpo robusto em metal, com comandos de focalização macrométrica e micrométrica coaxiais e bilaterais, proporcionando ajustes precisos durante a observação. Platina mecânica de dupla camada, equipada com sistema de charriot para movimentação precisa nos eixos X e Y e escala vernier. Condensador tipo ABBE (N.A. 1,25), com regulagem de altura, diafragma de íris e porta-filtro. Sistema de iluminação em LED de alto brilho com regulagem de intensidade luminosa (dimmer) e alimentação bivolt automática (110V/220V). Deve acompanhar adaptador ou suporte universal para smartphones e câmera digital USB compatível com Windows, Android e iOS, permitindo a transmissão de imagens para computadores e outros dispositivos. Acompanha kit de limpeza e proteção, composto por capa plástica contra poeira e óleo de imersão. Deverá ser apresentado laudo técnico comprovando a resolução da imagem no aumento máximo solicitado. O produto deverá possuir registro de conformidade técnica e ser fornecido com manual de instruções em português.

Quantidade: 02 Unidades.

Item 06 - Microscópio Estereoscópio Binocular. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Microscópio estereoscópio binocular com iluminação fria de alto brilho, projetado para evitar o aquecimento do aparelho e minimizar riscos de danos às amostras biológicas. Cabeça binocular inclinada a 45°, com rotação de 360°, proporcionando aumento de 10x a 80x. Equipado com oculares WF 10x de campo amplo e objetiva com zoom de 1x a 4x, com controle bilateral. Sistema de focalização macrométrica com tensor, produzindo imagem direta tridimensional. Iluminação transmitida por lâmpada fria de alto brilho de 3,6V/20mA, com controle de luminosidade. Platina com diâmetro de 95 mm, acompanhada de placas preta/branca e de vidro. Ajuste interpupilar de 55 a 75 mm e ajuste de dioptria de ± 5 dioptrias. Dupla distância de trabalho de 82 mm. Peso aproximado de 5 kg e dimensões aproximadas de 33 x 20 x 40 cm. O produto deverá possuir certificação INMETRO e registro na ANVISA, além de ser fornecido com manual de instruções em português.

Quantidade: 03 Unidades

Item 07 - Cadeira Tipo Mocho. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Banqueta tipo mocho giratório, equipada com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás através de coluna pneumática, permitindo altura total ajustável entre 49,50 cm e 63,00 cm, e altura do chão ao assento configurável entre 42,00 cm e 56,00 cm. O assento deve possuir formato circular com diâmetro aproximado de 34 cm, estruturado internamente em madeira compensada de alta resistência e estofado com espuma injetada de poliuretano com espessura mínima de 8,00 cm e densidade igual ou superior a D-33, garantindo conforto prolongado. O revestimento deve ser em couro sintético de alta resistência (tipo courvin ou PVC), totalmente impermeável e adequado para procedimentos de limpeza e desinfecção hospitalar/laboratorial. A base deve ser do tipo estrela (pentapé) fabricada em aço com carenagem/capa de proteção em nylon ou polipropileno de alta resistência, dotada de 5 (cinco) rodízios duplos em nylon com giro de 360° para mobilidade silenciosa e estabilidade. O móvel deve apresentar capacidade de carga para suporte antropométrico de, no mínimo, 110 kg, possuindo peças metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi). O produto deve ser fornecido com garantia mínima de 1 (um) ano para o pistão a gás, manual de instruções em língua portuguesa e registro de conformidade técnica pertinente.

Quantidade: 03 Unidades.

Item 08 - Câmera Digital. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Câmera digital USB para microscopia, com resolução real de 2,0 megapixels, equipada com sensor de imagem colorido tipo CMOS (MT9P001) e tamanho de pixel de 2,2 µm x 2,2 µm. Deve possuir balanço de branco automático, modos de exposição manual e automático e interface de saída USB. Compatível com os formatos de imagem JPG, BMP, PNG e GIF, bem como formato de vídeo AVI. Dimensões aproximadas do corpo de 50 mm x 55 mm x 40,5 mm. O sistema de encaixe deve ser compatível com microscópios monolulares, binolulares e trinolulares, acompanhando adaptador para tubo ocular padrão de 23,2 mm e adaptadores de anel para medidas de 30 mm e 30,5 mm, garantindo instalação em diversas marcas de microscópios. Deve possuir total compatibilidade com sistemas operacionais Windows 7, 8, 10 ou superior, acompanhada de software original para visualização em tempo real, captura de imagens, gravação de vídeos e ferramentas básicas de edição e medição. Acompanha cabo USB de alta velocidade e manual de instruções em português.

Unidade: 02 Unidades.

Item 09 - Serra Elétrica. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Serra elétrica oscilante para autópsia/necrópsia, destinada à realização de cortes ósseos precisos em procedimentos de necropsia e patologia, equipada com sistema de oscilação que permite o corte de tecidos duros sem lesionar tecidos moles. Potência nominal mínima de

240W, velocidade de oscilação de 23.000 opm (oscilações por minuto), tensão de 220V e frequência de 60Hz. Deve possuir nível de ruído reduzido para maior conforto do operador, corpo ergonômico com isolamento térmico e elétrico duplo e grau de proteção contra umidade e respingos. Deve acompanhar, no mínimo, 02 (duas) lâminas de corte circulares ou segmentadas, fabricadas em aço inoxidável de alta resistência ou aço temperado, bem como chave para troca rápida e segura das lâminas. O equipamento deverá apresentar design que facilite a assepsia completa após o uso e resistência aos agentes químicos empregados na desinfecção hospitalar. Deve possuir cabo de alimentação com comprimento mínimo de 3 metros, padrão brasileiro NBR 14136. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de lâminas sobressalentes para aquisição futura por período mínimo de 5 anos. O produto deverá possuir certificação INMETRO e registro na ANVISA, além de ser fornecido com manual de instruções em português

Quantidade: 02 Unidade.

Item 10 - Machadinha para Necropsia (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Machadinha para necrópsia confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta resistência (série 300 ou 400), com propriedades anticorrosivas e resistência a processos de esterilização severos. Comprimento total aproximado de 33 cm. Fabricada em peça única (monobloco ou integral), sem emendas, rebites ou parafusos, visando facilitar a assepsia total e impedir a proliferação de microrganismos. A lâmina deverá possuir gume com afiação de alta durabilidade, projetado para cortes precisos em estruturas ósseas, e dorso (cabeça) reforçado para permitir impactos controlados. O cabo deverá ser ergonômico, com acabamento polido ou acetinado, apresentando ranhuras ou textura antiderrapante usinada no próprio aço, garantindo empunhadura firme mesmo com luvas úmidas. O instrumento deverá ser totalmente autoclavável, resistente a desinfetantes hospitalares de alto nível e possuir superfície lisa, livre de porosidades, rebarbas ou sulcos profundos. Deverá apresentar gravação indelével da marca do fabricante e do tipo de material no corpo do instrumento.

Quantidade: 02 Unidades.

Item 11 - Mesa Maleta Dobrável. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Mesa dobrável tipo maleta, com dimensões aproximadas de 180 x 74 x 74 cm (comprimento x largura x altura). Tampo fabricado em polietileno de alta densidade (plástico resistente), na cor branca, com superfície de fácil higienização. Estrutura de suporte e pernas confeccionadas em aço com acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva, garantindo estabilidade e resistência à oxidação. Possui sistema de fechamento articulado que reduz suas dimensões quando fechada para aproximadamente

90 x 74 cm (formato maleta), alça de transporte integrada para alta portabilidade e travas de segurança nas pernas para evitar fechamento acidental. Capacidade de carga mínima de 150 kg de peso distribuído

Quantidade: 10 Unidades.

Item 12 - Mesa Plástica. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Mesa retangular monobloco, com dimensões aproximadas de 130 x 80 x 70 cm (comprimento x largura x altura). Confeccionada em polipropileno de alta resistência, com aditivo anti-UV (proteção contra raios solares). Estrutura leve, compacta, empilhável, com superfície de fácil higienização e furo central para encaixe de guarda-sol. Possui pernas (pés) removíveis que facilitam o transporte e o armazenamento. Obrigatório apresentar certificação do INMETRO em conformidade com a Portaria vigente (Portaria nº 213/2007) e normas aplicáveis da ABNT.

Quantidade: 10 Unidades.

1.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não () Sim, Justificar:

1.4. Da Classificação do Objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.5. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o preço registrado seja comprovadamente vantajoso para administração pública. Conforme previsto no Art.84 da lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação: A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnico preliminares, apêndice deste termo de referência.

2.1. Previsão no PCA: A previsão no PCA encontra-se pormenorizado em tópico específico dos estudos técnicos preliminares

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto: A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos: Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.

4.3. Exigência de amostras e provas de conceito: Dispensa-se a apresentação de amostras e a realização de prova de conceito.

4.4. Exigência de carta de solidariedade: Dispensa-se a apresentação de carta de solidariedade.

4.5. Participação de cooperativas: Admite-se a participação de cooperativas.

5. Modelo de execução do Objeto

5.1. Prazo de Entrega: Será de 20 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do empenho pela Administração por – Email.

5.1.1. O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificada a necessidade pela contratada quando do recebimento do empenho.

5.2. Local de entrega: Rua Ibirapuitã, nº 885 – Salgado Filho – CEP 94025-000

5.3. Condições de entrega

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.3.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

5.3.3. Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

5.3.4. Este prazo de garantia contratual inicia sua fluência sempre da data do recebimento provisório dos bens.

5.4. Instalação de Equipamentos

5.4.1. A instalação, montagem, calibração inicial e os testes de funcionamento no local de uso serão de inteira responsabilidade, risco e ônus da CONTRATADA, aplicando-se exclusivamente aos seguintes equipamentos:

- a) Microscópio Biológico Binocular;
- b) Microscópio Estereoscópio Binocular
- c) Lupa de Bancada Articulada;
- d) Serra Elétrica para Necropsia.

5.4.2. Os serviços e testes técnicos descritos no item anterior deverão ser obrigatoriamente realizados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

5.4.3. Os demais itens do objeto (lanternas, contadores, câmeras, machadinha, mesas e cadeiras) ficam dispensados da obrigação de instalação técnica, devendo, contudo, ser entregues montados ou prontos para uso imediato no ato do recebimento.

5.5. Substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

5.5.1.1. O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita,

assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

5.5.1.2. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.1.3. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.5.1.4. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

6.3. Gestor do Contrato: Viviane Roani Pezaroglo Romer e Daiane Pires da Silva

6.4. Fiscal do Contrato: Lauro Fialho da Silva

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento provisório e definitivo

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar

em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.4. Antecipação de pagamento

(X) Não será permitido

() Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

8.2. Qualificação técnica

8.2.1. Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde **(quando exigida, estará INDICADA no descritivo de cada item)**. Apresentar cópia do D.O.U. (grifando o número relativo a cada produto cotado) ou consulta ao site da ANVISA;

8.2.2. Comprovação do respectivo ato formal de dispensa do registro ou comprovação de cadastro no Ministério da Saúde, se for o caso;

8.2.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) será exigida para as empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, do licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, para as demais empresas não se aplica esse subitem;

8.2.4. Comprovação de Licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar ou distribuir ou importar ou comercializar produtos para saúde (Alvará Sanitário Municipal ou Estadual), para as demais empresas não se aplica esse subitem; * Será aceito o

alvará vencido no ano anterior desde que apresente o protocolo de solicitação de renovação anterior à data de vencimento; e

8.2.5. Comprovação do registro no INMETRO. **(quando exigida, estará INDICADA no descritivo de cada item).**

9. Estimativas do valor da contratação: Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência.

10. Da dotação orçamentária: As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
13	15001002	2304	3339030
13	15001002	2304	3449052

11. Obrigações do Contratante

11.1. O Contratante compromete-se a realizar as aquisições necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme a demanda efetiva do órgão, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. O Contratante compromete-se a efetuar os pagamentos devidos à Contratada, relativos aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, conforme os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

11.3. O Contratante compromete-se a prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, sempre que solicitado, acerca das disposições constantes na Ata de Registro de Preços (ARP)

11.4. O Contratante compromete-se a fiscalizar a execução do presente instrumento contratual, verificando o cumprimento de suas cláusulas e especificações técnicas. Em caso de constatação de qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente

12. Obrigações da Contratada

12.1. A Contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

12.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

12.3. A Contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

12.4. A Contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.5. A Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

12.6. A Contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

12.7. A Contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

12.8. A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao portal do município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

12.9. A Contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

12.10. A Contratada obriga-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.993/2025, que estabelece a obrigatoriedade de programas de integridade (*compliance*) para empresas que mantêm vínculos contratuais com a Administração Pública Municipal.

13. Das sanções e penalidades

13.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, desde que a ocorrência tenha sido registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de faltas leves.
- b) Multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- c) Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

13.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 12.8 deste termo de referência

13.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 12.6 deste termo de referência

13.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.7,12.9 e 12.10 deste Termo de Referência.

13.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após

identificada e notificada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

13.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

13.8. As multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

13.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

13.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

13.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

13.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

14. Observações adicionais

14.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

14.2. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

14.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

14.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

14.5. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

14.5.1. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN

RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

14.5.2. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

14.5.3. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

14.5.4. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 14 de juho de 2026.